



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 006/2023

Credenciamento de empresas para prestação de serviços lavagem de veículos, máquinas, equipamentos e consertos, trocas de pneus.

GENOIR MARCOS FLOREK, Prefeito Municipal do Município de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberto o Edital de Chamada Pública Credenciamento nº 008/2023, que tem como objetivo o credenciamento de empresas para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LAVAGEM DE VEÍCULOS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E CONsertos, TROCA DE PNEUS, DA PREFEITURA MUNICIPAL**, a partir do dia **22/05/2023** de **22/05/2024**, junto a Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Centenário localizada na Av. Antônio Menegatti - 845, Centro, Centenário - RS.

1 - DO OBJETO

1.1 - Este Procedimento Licitatório tem por objeto o credenciamento de empresas do Município de Centenário/RS para prestação de serviços lavagem de veículos, máquinas, equipamentos e consertos, trocas de pneus, da Prefeitura Municipal, em conformidade com as especificações e valores estabelecidos neste Edital e seus anexos.

1.2 - O credenciamento gerará uma relação contratual de prestação de serviços, com deveres, direitos, obrigações, prazos e demais condições claramente definidas.

2 - DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A credenciada deverá prestar os serviços no seu estabelecimento, devidamente licenciado para exercer a atividade, na cidade de Centenário, prestando os serviços, mediante ordem de serviço fornecida pelas Secretarias Municipais.

2.2 - Os interessados credenciados deverão executar os serviços pelo valor estabelecido no anexo I deste edital.

3 - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1 - As pessoas jurídicas interessadas em prestar ao Município de Centenário os serviços constantes no objeto deste Edital deverão a partir do dia **22/05/2023** de **22/05/2024**, entregar os documentos indicados no ITEM 5, deste edital, para a Comissão de Licitação, junto a Prefeitura Municipal de Centenário localizada na Avenida Antônio Menegatti - 845, Centenário/RS, no horário das 7:45 às 17:00h.

3.2 - A vigência do contrato terá início na assinatura, por um período de 12 (doze) meses, será reajustado anualmente pelo IPCA, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 60 (sessenta) meses previstos no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - O proponente deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital e apresentar os documentos exigidos, conforme especificado no ITEM 5.

4.2 - Não serão admitidas:

4.2.1 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

4.2.2 - Os interessados que, por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou do Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

4.2.3 - Os interessados inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao Município.

5 - DAS DOCUMENTAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

5.1 - Poderão participar deste Processo de Credenciamento, pessoas jurídicas que na fase inicial de habilitação, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital para a execução de seu objeto.

5.2 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. No caso de apresentação de cópias, estas deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais para autenticação por servidor do Município. A Comissão Permanente de Licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a interessada dispensada de autenticá-las.

5.3 - PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF, com cartão atualizado;

5.4 - PARA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão de quitação de tributos e contribuições federais) e quanto à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.5 - PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.6 - PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Alvará de Localização.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

5.7 -DECLARAÇÕES

a) Declaração da empresa proponente sob as penas da Lei, que atende ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

b) Declaração que a empresa não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução, total ou parcial de contratos com outros entes públicos.

c) Declaração que inexistente fato superveniente que seja impeditivo para sua habilitação, estando ciente da Obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

d) Declaração expressa dando concordância a todas as condições deste Edital, sem restrição de qualquer natureza.

e) Declaração de que possui local apropriado e a estrutura física para a prestação de serviços no perímetro urbano de Centenário.

Observação: A declarações do Item 5.7, letras A, B, C, D, E, podem ser feitas individualmente ou conforme modelo do Anexo II, deste Edital.

5.8 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.8.1 - Os documentos acima relacionados poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.8.2 - Para participação do credenciamento, os interessados, devem apresentar todos os documentos de habilitação, lacrados, não transparentes, identificados, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO-RS
EDITAL DE CHAMDA PUBLICA CREDENCIAMENTO Nº 006/2023
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS E PROPOSTA PROPONENTE
(NOME COMPLETO)

6 - DO RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1 - A documentação será recebida dos proponentes aptos a credenciar-se, no local, período e horário assinalados neste Edital, pela Comissão de Licitações, que para o presente credenciamento, adotará o rito estabelecido na Lei 8.666/93 e alterações.

6.2 - Na abertura dos envelopes, será elaborada uma Ata na qual constará o resultado da habilitação, em que o proponente será considerado credenciado ou não para contratar com o município e poder realizar os serviços.

6.3 - A recusa do Credenciamento do proponente será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Chamada Pública Credenciamento e seus anexos;

6.4 - A Comissão de Licitações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos por ventura necessários;

6.5 – Serão inabilitadas as empresas que:

a) Não atenderem às condições do Edital.

b) Cuja documentação não tenha sido apresentada na forma prescrita neste Edital, ou quando apresentarem cópias não autenticadas e desacompanhadas das originais das mesmas para autenticação pela Comissão.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

c) Apresentarem originais ou cópias de documentos com falhas, rasuras ou ilegíveis.

d) Deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento dos serviços objeto deste certame será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, proporcional à prestação dos serviços efetivamente realizados, quantidade de lavagens de cada veículo, máquina e ou equipamento e conserto/troca de pneus, com base na planilha comprobatória e a emissão da correspondente nota fiscal.

7.1.1 - As lavagens, conserto ou troca de pneus, para fins de pagamento, serão controladas mediante preenchimento de planilha comprobatória, em cada oportunidade e para cada veículo/máquina/equipamento.

8 - CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DOS PRESTADORES DO SERVIÇO

8.1 - Ficará a cargo das Secretarias Municipais a escolha dos credenciados que prestarão os serviços, sempre observando os termos e condições previstas neste edital.

9 - PERÍODO DE VIGÊNCIA

9.1 - A vigência dos contratos será o da sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 60 (sessenta) meses previstos no inciso II do art.57 da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

10 - CONTRATAÇÃO

10.1 - A contratação será formalizada mediante termo próprio de contrato, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art.55 da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, que lhe forem pertinentes.

11 - REAJUSTE

11.1 - Os valores poderão ser reajustados anualmente pelo índice oficial IPCA, no momento da prorrogação do presente Contrato.

12 - DOTAÇÃO

12.1 - As despesas do presente credenciamento correrão por conta das Dotação Orçamentária da Lei de Meios em execução.

13 - EXECUÇÃO

13.1 - Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade do Município, mediante solicitação, sendo que o licitante vencedor, quando de cada solicitação deverá concluir a lavagem dos veículos, máquinas, equipamentos e consertos, trocas de pneus em no máximo 8 (oito) horas contados da solicitação respectiva. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação, justificada, do licitante vencedor e aceita pelo Município.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - O licitante vencedor deverá realizar as lavagens, consertos e trocas de pneus, sendo responsável por todas as despesas referentes a prestação dos serviços, relacionadas ou não neste edital, cabendo ao Município coordenar e fiscalizar os



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

serviços e a indicar os veículos, máquinas e ou equipamentos a serem lavados ou consertados e trocados pneus.

14.2 - O licitante vencedor terá que refazer os serviços de lavagem e consertos e trocas de pneus considerados em desacordo, sem qualquer custo adicional ao Município.

14.3 - A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

15 - DO FÓRUM

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16 - DOS ANEXOS

16.1 - Fazem parte deste Edital:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO III– MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

Prefeitura Municipal de Centenário, 19 de maio de 2023.

Genoir Marcos Florek,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Este Procedimento Licitatório tem por objeto o credenciamento de empresas do Município de Centenário/RS para prestação de serviços lavagem de veículos, maquinas, equipamentos e consertos, trocas de pneus, da Prefeitura Municipal, em conformidade com as especificações e valores estabelecidos neste Edital e seus anexos:

ITEM	QUANT/ UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO REFERENCIA
01	01 und	Lavagem Motoniveladora	R\$ 77,83
02	01 und	Lavagem Retroscavadeira	R\$ 57,80
03	01 und	Lavagem Trator de Esteira	R\$ 76,00
04	01 und	Lavagem Pá Carregadeira	R\$ 54,75
05	01 und	Lavagem Rolo Compactador	R\$ 47,60
06	01 und	Lavagem Britador Móvel	R\$ 52,60
07	01 und	Lavagem Caminhão Basculante/Tanque com motor	R\$ 83,90
08	01 und	Lavagem Caminhão Basculante/Tanque sem motor	R\$ 73,75
09	01 und	Lavagem Veículos Caminhonete/Utilitário com motor	R\$ 44,10
10	01 und	Lavagem Veículo Caminhonete/Utilitário sem motor	R\$ 38,90
11	01 und	Lavagem Trator Agrícola	R\$ 61,75
12	01 und	Lavagem Veículo Leve/Passeio com motor	R\$ 42,60
13	01 und	Lavagem Veículos Leve/Passeio sem motor	R\$ 35,00
14	01 und	Lavagem Ambulância sem motor	R\$ 36,20
15	01 und	Lavagem Ambulância com motor	R\$ 44,10
16	01 und	Lavagem Van com motor	R\$ 54,50
17	01 und	Lavagem Van sem motor	R\$ 46,25
18	01 und	Lavagem Micro Ônibus com motor	R\$ 59,75
19	01 und	Lavagem Micro Ônibus sem motor	R\$ 51,25
20	01 und	Lavagem Ônibus com motor	R\$ 72,90



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

21	01 und	Lavagem Ônibus sem motor	R\$ 65,00
22	01 und	Lavagem Equipamentos e Implementos Agrícolas diversos	R\$ 39,75
23	01 und	Lavagem Escavadeira Hidráulica	R\$ 71,05
24	01 und	Lavagem de Motocicleta	R\$ 20,00
(Conserto, com retirada, desmontagem, conserto, montagem e reinstalação de pneus)			
ITEM	QUANT./ UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
25	01 und	Pneu 1000x20	R\$ 45,07
26	01 und	Pneu 900x20	R\$ 43,40
27	01 und	Pneu 275/80x22.5	R\$ 43,40
28	01 und	Pneu 17.5x25	R\$ 58,90
29	01 und	Pneu 19.5 x24	R\$ 50,10
30	01 und	Pneu 12x16.5	R\$ 39,75
31	01 und	Pneu 16x9x28	R\$ 49,90
32	01 und	Pneu 175x70x13	R\$ 19,83
33	01 und	Pneu 215x75x17.5	R\$ 36,73
34	01 und	Pneu 205x75x16	R\$ 30,07
35	01 und	Pneu 195x65x15	R\$ 25,50
36	01 und	Pneu 205x70x15	R\$ 27,60
37	01 und	Pneu 225/70x15	R\$ 27,63
38	01 und	Pneu 750x16	R\$ 32,60
39	01 und	Pneu 185x70x14	R\$ 23,48
40	01 und	Pneu 185x65x14	R\$ 23,48
41	01 und	Pneu 14.9x26	R\$ 65,40
42	01 und	Pneu 21x1x30	R\$ 88,75



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

43	01 und	Pneu 18x4x30	R\$ 88,75
44	01 und	Pneu 12x4x24	R\$ 60,60
45	01 und	Pneu 18.4x34	R\$ 81,75
46	01 und	Pneu 14.9x24	R\$ 65,05
47	01 und	Pneu 23.1x30	R\$ 93,75
48	01 und	Pneu 195/65R16	R\$ 30,23
49	01 und	Pneu 195/75R16	R\$ 30,23
50	01 und	Pneu 195/55R16	R\$ 28,40
51	01 und	Pneu 225/50R17	R\$ 30,27
52	01 und	Pneu 295/80R22.5	R\$ 47,60
53	01 und	Pneu 23.1x26	R\$ 93,25
54	01 und	Pneu 225/75R16	R\$ 32,17
55	01 und	Pneu 2.75R18	R\$ 26,67
56	01 und	Pneu 90x90R18	R\$ 27,50
57	01 und	Pneu 185/65R15	R\$ 25,83



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 006/2023

À Prefeitura Municipal de Centenário/RS.

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu..... representante legal, Sr.(a)....., portador(a) de RG nº e CPF nº, declara para os devidos fins que:

- a) A empresa proponente atende ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- b) A empresa proponente não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução, total ou parcial de contratos com outros entes públicos.
- c) Inexiste fato superveniente que seja impeditivo para sua habilitação, estando ciente da Obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) A empresa proponente concorda com todas as condições deste Edital, sem restrição de qualquer natureza.
- e) Declaração de que possui local apropriado e a estrutura física, para a prestação de serviços no perímetro urbano de Centenário.

Centenário, ____ de de 2023.

Assinatura do Declarante



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° XXX/2023

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor GENOIR MARCOS FLOREK, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), descritos na Cláusula Segunda - Do Objeto. O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, nos termos do Chamada Pública Credenciamento nº 006/2023, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE

O presente contrato tem como finalidade a prestação de serviços lavagem de veículos, maquinas, equipamentos e conserto, troca de pneus, da Prefeitura Municipal, prestados pelo (a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para Prestação de serviços lavagem de veículos, maquinas, equipamentos e consertos, trocas de pneus, da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço para o presente Contrato foi aceito pelo(a) CONTRATADO(A), e entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto é o constante na tabela abaixo:

ITEM	QUANT./ UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO REFERENCIA
01	01 und	Lavagem Motoniveladora	R\$ 77,83
02	01 und	Lavagem Retroescavadeira	R\$ 57,80
03	01 und	Lavagem Trator de Esteira	R\$ 76,00
04	01 und	Lavagem Pá Carregadeira	R\$ 54,75
05	01 und	Lavagem Rolo Compactador	R\$ 47,60
06	01 und	Lavagem Britador Móvel	R\$ 52,60
07	01 und	Lavagem Caminhão Basculante/Tanque com motor	R\$ 83,90
08	01 und	Lavagem Caminhão Basculante/Tanque sem motor	R\$ 73,75
09	01 und	Lavagem Veículos Caminhonete/Utilitário com motor	R\$ 44,10
10	01 und	Lavagem Veículo Caminhonete/Utilitário sem motor	R\$ 38,90
11	01 und	Lavagem Trator Agrícola	R\$ 61,75



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

12	01 und	Lavagem Veículo Leve/Passeio com motor	R\$ 42,60
13	01 und	Lavagem Veículos Leve/Passeio sem motor	R\$ 35,00
14	01 und	Lavagem Ambulância sem motor	R\$ 36,20
15	01 und	Lavagem Ambulância com motor	R\$ 44,10
16	01 und	Lavagem Van com motor	R\$ 54,50
17	01 und	Lavagem Van sem motor	R\$ 46,25
18	01 und	Lavagem Micro Ônibus com motor	R\$ 59,75
19	01 und	Lavagem Micro Ônibus sem motor	R\$ 51,25
20	01 und	Lavagem Ônibus com motor	R\$ 72,90
21	01 und	Lavagem Ônibus sem motor	R\$ 65,00
22	01 und	Lavagem Equipamentos e Implementos Agrícolas diversos	R\$ 39,75
23	01 und	Lavagem Escavadeira Hidráulica	R\$ 71,05
24	01 und	Lavagem de Motocicleta	R\$ 20,00
(Conserto, com retirada, desmontagem, conserto, montagem e reinstalação de pneus)			
ITEM	QUANT./ UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
25	01 und	Pneu 1000x20	R\$ 45,07
26	01 und	Pneu 900x20	R\$ 43,40
27	01 und	Pneu 275/80x22.5	R\$ 43,40
28	01 und	Pneu 17.5x25	R\$ 58,90
29	01 und	Pneu 19.5 x24	R\$ 50,10
30	01 und	Pneu 12x16.5	R\$ 39,75
31	01 und	Pneu 16x9x28	R\$ 49,90
32	01 und	Pneu 175x70x13	R\$ 19,83
33	01 und	Pneu 215x75x17.5	R\$ 36,73



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

34	01 und	Pneu 205x75x16	R\$ 30,07
35	01 und	Pneu 195x65x15	R\$ 25,50
36	01 und	Pneu 205x70x15	R\$ 27,60
37	01 und	Pneu 225/70x15	R\$ 27,63
38	01 und	Pneu 750x16	R\$ 32,60
39	01 und	Pneu 185x70x14	R\$ 23,48
40	01 und	Pneu 185x65x14	R\$ 23,48
41	01 und	Pneu 14.9x26	R\$ 65,40
42	01 und	Pneu 21x1x30	R\$ 88,75
43	01 und	Pneu 18x4x30	R\$ 88,75
44	01 und	Pneu 12x4x24	R\$ 60,60
45	01 und	Pneu 18.4x34	R\$ 81,75
46	01 und	Pneu 14.9x24	R\$ 65,05
47	01 und	Pneu 23.1x30	R\$ 93,75
48	01 und	Pneu 195/65R16	R\$ 30,23
49	01 und	Pneu 195/75R16	R\$ 30,23
50	01 und	Pneu 195/55R16	R\$ 28,40
51	01 und	Pneu 225/50R17	R\$ 30,27
52	01 und	Pneu 295/80R22.5	R\$ 47,60
53	01 und	Pneu 23.1x26	R\$ 93,25
54	01 und	Pneu 225/75R16	R\$ 32,17
55	01 und	Pneu 2.75R18	R\$ 26,67
56	01 und	Pneu 90x90R18	R\$ 27,50
57	01 und	Pneu 185/65R15	R\$ 25,83



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

Os valores poderão ser reajustados anualmente pelo índice oficial IPCA, no momento da prorrogação do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária da Lei de Meios em execução,

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços objeto deste certame será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, proporcional à prestação dos serviços efetivamente realizados, quantidade de lavagens de cada veículo/máquina/equipamento e conserto e troca de pneu, com base na planilha comprobatória e a emissão da correspondente nota fiscal.

As lavagens, para fins de pagamento, serão controladas mediante preenchimento de planilha comprobatória, em cada oportunidade e para cada veículo/máquina/equipamento e conserto/troca de pneu.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

O contrato terá início na assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado anualmente até o limite de 60 (sessenta) meses, previstos no inciso II do art.57 da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado.
- b) dar ao(à) CONTRATADO(A) as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- a) prestar os serviços na forma ajustada.
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o(a)CONTRATADO(A) e seus empregados ou prepostos.
- c) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 79 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários no fornecimento dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art.65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva, RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim plenamente acordados, as partes firmam o presente Termo Administrativo de Contrato de Prestação de Serviços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Centenário, xx de xxxx de 2023.

Genoir Marcos Florek
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado(a)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 006/2023

À Prefeitura Municipal de Centenário/RS.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por _____, representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) de RG nº _____ e CPF nº _____, vem através deste declarar que tem interesse em participar CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 006/2023, que tem como OBJETO Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de lavagem de veículos, máquinas, equipamentos e consertos, trocas de pneus, onde a mesma atende os requisitos do edital e tem a capacidade de prestar os serviços como segue:

Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Centenário, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante.

Data/Carimbo

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 006/2023

GENOIR MARCOS FLOREK, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna público para conhecimento dos interessados que no período **22/05/2023** de **22/05/2024** estará aberto o **CHAMADA PÚBLICA – CREDENCIAMENTO nº 006/2023**, para prestação de serviços lavagem de veículos, máquinas, equipamentos e consertos/trocas de pneus. A íntegra do edital encontra-se disponível em <https://centenario.rs.gov.br/>. Maiores informações pelo fone (54) 9 9150-6153, das 07:45h às 17h, de segunda a sexta-feira, junto a Secretária Municipal da Administração. Centenário/RS, 19 de maio de 2023. **GENOIR MARCOS FLOREK**, Prefeito Municipal.